LEI Nº 448/2013

De 20 de dezembro de 2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE VARGEM ALEGRE PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2014.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2014, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº. 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município de Vargem Alegre, para o exercício financeiro de 2014, estima à receita bruta em R$ 17.916.500,00 (Dezessete milhões, Novecentos e dezesseis mil e quinhentos reais) e deste valor uma dedução de R$ 2.011.400,00 (Dois milhões, onze mil, quatrocentos reais), referente ao FUNDEB, apresentando-se deste modo uma receita liquida de R$ 15.905.100,00 (Quinze milhões, novecentos e cinco mil e cem reais), e fixando a despesa pelo mesmo valor em obediência ao princípio do Equilíbrio Orçamentário.

Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos , rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento :

RESUMO CONSOLIDADO POR CATEGORIA

Categorias	Valor em R$
Receita Tributaria	366.000,00
Receitas de Contribuições	150.000,00
Receita Patrimonial	73.000,00
Receita de Serviços	3.000,00
Transferências Correntes	13.810.000,00
Outras Receitas Correntes	250.500,00
Total Receitas Correntes	**14.652.500,00**
Operações de Credito	200.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	3.054.000,00
Total Receitas de Capital	**3.264.000,00**
Total Geral	**17.916.500,00**
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(2.011.400,00)
Total da Receita Liquida	**15.905.100,00**

Art. 4º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categoria econômica e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com seguintes valores:

- Demonstrativo da Despesa por Órgão

Órgão	Despesa em R$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	700.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	15.205.100,00
Total	**15.905.100,00**

- Demonstrativo da Despesa por Função

FUNÇÕES	Valor em R$
01 – Legislativa	700.000,00
02 – Judiciaria	12.000,00
04 – Administração	3.092.000,00
06 - Segurança Pública	30.000,00

08 - Assistência Social	860.000,00
10 – Saúde	3.484.000,00
12 – Educação	3.389.100,00
13 – Cultura	227.000,00
15 – Urbanismo	926.000,00
17 – Saneamento	410.000,00
18 - Gestão Ambiental	300.000,00
20 – Agricultura	291.000,00
24 – Comunicações	70.000,00
25 Energia	150.000,00
26 Transporte	1.149.500,00
27 Desporto e Lazer	244.500,00
28 Encargos Especiais	520.000,00
99 Reserva de Contingencia	50.000,00
TOTAL	**15.905.100,00**

- Demonstrativo da Despesa por Categorias Econômicas

Categoria Econômica	Despesa em R$
03 Despesas Correntes	11.352.600,00
04 Despesas de Capital	4.502.500,00
99 Reserva de Contingência	50.000,00
Total	**15.905.100,00**

- Demonstrativo da Despesa por Grupo de Natureza

Grupos de Natureza	Valor
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.284.300,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.053.300,00
- TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	**11.352.600,00**
INVESTIMENTOS	4.152.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00
- TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	**4.502.500,00**
- RESERVA DE CONTINGENCIA	**50.000,00**
TOTAL GERAL	**15.905.100,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento das despesas, até o valor correspondente a 50% (Cinquenta por cento) da Receita Prevista, conforme § 1º III do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;
II – Abrir Créditos Suplementares, utilizando-se do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme § 1º I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;
III – Abrir Créditos Suplementares, utilizando-se do excesso de arrecadação, conforme § 1º II, § 2º e § 3º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;
IV – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventuais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014;
V – Transpor remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;
VI – Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução das receitas comprometerem os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 445, de 09 de dezembro de 2013.

Vargem Alegre/MG, 20 de dezembro de 2013.

JACONIAS DE ALMEIDA FRANCO JUNIOR
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Projeto de lei nº 034/2013, que **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE VARGEM ALEGRE PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2014".**

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Vargem Alegre, a proposição legislativa *supra* mencionada veio ao meu gabinete para os fins do artigo 31 da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos do artigo 31, da Lei Orgânica Municipal, devendo a secretaria de gabinete lançar e proceder com a publicação e anotações de estilo em ordem cronológica das Leis Municipais e imediata comunicação ao Presidente da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2013.

JACONIAS DE ALMEIDA FRANCO JUNIOR
Prefeito Municipal